



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804740-4

**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	02 - EXERCÍCIO 2018
03 - Nº PROCESSO 23400.003143/2018-82	
04 - NOME DA PREFEITURA PM NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	05 - N.º DO CNPJ 95.589.289/0001-32
06 - ENDEREÇO AVENIDA IGUAÇU - CENTRO	07 - MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)	
08 - NOME JAIR STANGE	10 - CPF 945.222.439-87

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

ITENS

ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3	EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE(S)	2018	1	RS 228.912,00	RS 228.912,00
TOTAL GERAL:				1	RS 228.912,00	RS 228.912,00

EMPENHOS

INICIATIVA	NÚMERO	VALOR
1 - ADQUIRIR ÔNIBUS ESCOLAR	2018NE6546U9	RS 228.912,00
TOTAL EMPENHO		RS 228.912,00

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MES INICIAL: 12/2018	MES FINAL: 12/2019
-------------------------	-----------------------

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREços DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CDE/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I - Executar todas as atividades incidentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações definidas no Plano de Ações Articuladas - PAR, elaborado e aprovado.

II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fidejuntos ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme disposto o Decreto nº 7.509/2011.

V - A conta corrente específica deste Termo de Compromisso deverá ser movimentada por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição financeira e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade.

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua manutenção, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CDi/FNDE N° 14/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-as nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por meio das Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gerará automaticamente adesão às atas de registro de preços da autorquia para os itens contemplados neste instrumento;

XII - Lançar em patrimônio, visoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, entre o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XIII - Assegurar e destinar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a campanhas a serem adotadas no período eleitoral.

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vés originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CDi/FNDE N° 14/2012.

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os seus administrativos e aos registros dos bens relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de endo e quaisquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVIII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Públco ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XIX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CDi/FNDE N° 14/2012.

XXI - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Públco, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no site eletrônico www.fnde.gov.br.

XXII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, imposta automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo preposto e, quando necessário, realizar a adequação na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em cumprimento, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que limita despesas com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 27 de DEZEMBRO de 2018.

JAIR STANGE

PM NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2019

PROCESSO N° 04/2019

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme Termo de Compromisso PAR nº 201804740-4 assinado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

DO VALOR: R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), referente a aquisição de um ônibus rural escolar (ORE 3).

FORNECEDOR: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

ENDEREÇO: RUA VOLKSWAGEN, Nº 291, 8º ANDAR, BAIRRO JABAQUARA, CIDADE: SÃO PAULO/SP

DA ENTREGA: A contratada terá o prazo de 110 (cento e dez) dias após a assinatura do contrato para a entrega do objeto.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato, e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					FONTE	CATEGORIA		
DIVISAO DE EDUCACAO	2411	0801	12	361	12	2	13	129	449052480000

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA:

- Apresentou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos (CND) Federal com validade até o dia 06 de junho de 2019.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até o dia 12 de fevereiro de 2019.
- Apresentou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até o dia 06 de abril de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada à preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes".

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste ter assinado Termo de Compromisso PAR nº 201804740-4, para adquirir um veículo ônibus rural escolar – ORE 3, através da Autorização de adesão, concedida através da solicitação no SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço) nº 81447, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017 do FNDE.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 28 de janeiro de 2019.

ANTONIO W. NUNES DE ABREU
DIVISAO DE EDUCACAO

Valdir Vitoreti
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme Termo de Compromisso PAR nº 201804740-4 assinado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2019, tendo por objeto a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme Termo de Compromisso PAR nº 201804740-4, assinado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta Assessoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra. É o relatório.

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

O art. 25 e seus incisos, da Lei nº. 8.666/93, trazem as hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Este caso preenche os requisitos de exclusividade, tendo em vista que a aquisição do objeto aqui referido é fruto de um Termo de Compromisso celebrado entre o Município e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Assim, observa-se que o caso em tela é hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. Recomenda-se, porém, a observância dos requisitos para as contratações efetuadas pelo Poder Público, principalmente o da publicidade, com a publicação prévia do extrato de inexigibilidade, conforme o art. 26 da Lei nº. 8.666/93.

É necessária ainda a formalização do instrumento contratual, considerando a responsabilidade e as obrigações decorrentes do acordo celebrado, observando o art. 62 da lei antes mencionada.

Por fim, constatou-se que está em consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I), razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação.

É o que nos parece, salvo melhor julgo.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 28 de janeiro de 2019.

Maria Helena Blasius Cwiertnia
MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/PR: 82.464



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTRARIA Nº. 055/2019

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações para o Exercício de 2019.

VALDIR VITORETI, Prefeito Municipal em Exercício, de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o Exercício de 2019 a Comissão de Recebimento, Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1/2

Secretária: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Membro: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1

Suplente: Olacir Ferreira
Matrícula: 1995-0/2

Art. 2º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a assinar o instrumento convocatório e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 22 de janeiro de 2019.


VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.318/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2002
NOME EMPRESARIAL MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAN LATA		PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL. 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCAÇÃO D'URO R VOLKSWAGEN	NÚMERO 291	COMPLEMENTO 7, 8 E 9 ANDARES	UF SP
CEP 04.344-901	BAIRRO/DIRITRIO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO edson@haa.com.br		TELEFONE (11) 4122-5464 / (11) 4122-5464	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (FFN) +++++		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ++++++		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ++++++	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/08/2018 às 18:12:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2018

02/08/2018 18:12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
 CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:00:48 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2019.

Código de controle da certidão: E6BA.6800.7AA4.B83B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[IMPRESSO](#) [VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06020318/0001-10

Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 4344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2019 a 12/02/2019

Certificação Número: 2019011404205489071843

Informação obtida em 23/01/2019, às 09:31:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.020.318/0001-10

Certidão nº: 160003700/2018

Expedição: 09/10/2018, às 09:08:01

Validade: 06/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

20851777

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

15/01/2019 08:39:31

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0449554 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/

Contribuinte: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 05/09/2018

Validade: 04/03/2019

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.658.577-7- Início atv :12/07/2007 (R VOLKSWAGEN, 00291 - CEP: 04344-020)

CCM 3.658.529-7- Início atv :12/07/2007 (R DAS CARNAÚBEIRAS, 00168 - CEP: 04343-080)

CCM 4.566.729-2- Início atv :05/04/2012 (R LOEFGREN, 001057 - CEP: 04040-030)

CCM 4.566.727-6- Início atv :05/04/2012 (AV. DOUTOR HUGO BEOLCHI, 00445 - CEP: 04310-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 11:52:25 horas do dia 03/10/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: BF318DAE

A autenticidade dessa certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

JUCESP PROTOCOLO

0100.948/17-0



PROTOCOLO DE 19 DE DEZEMBRO
E CÍDIA DE PESSOA, DA IDENTIFICAÇÃO CAPITAL
Nº 100.948-1, SINGULAMENTE - ORIGINAL.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

C.N.P.J./M.F. Nº 06.020.318/0001-10

N.I.R.E Nº 35.221.488.692

19 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM

1945437

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATADO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

PRIVATE INSTRUMENT OF ALTERATION TO
THE ARTICLES OF ASSOCIATION
DATED NOVEMBER 28th, 2016

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.,
sociedade devidamente constituída e existente de
acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em
291, route d'Arlon L-1150, Luxemburgo, inscrita
perante o C.N.P.J./M.F. sob o nº
11.307.085/0001-71, neste ato, representada pelos
seus bastante procuradores, os Srs. Frank
Mitschke y Bernd Janietz residentes e
domiciliados em 291 route d'Arlon L-1150,
Luxemburgo, com endereço comercial em 291,
route d'Arlon L-1150, Luxemburgo, CEP L-1150
e

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a
company duly incorporated and existing in
accordance with the laws of Luxembourg, having its
main office at 291, route d'Arlon L-1150,
Luxembourg, registered with the CNPJ/MF
(Corporate Taxpayer Registration at the Finance
Ministry) n.º 11.307.085/0001-71 hereby
represented by Frank Mitschke and Bernd Janietz
residing and domiciled in 291 route d'Arlon L-
1150, Luxembourg, with business address at 291
route d'Arlon L-1150, Luxembourg, Postal Code L-
1150 and

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro,
casado, economista, portador da Cédula de
Identidade R.G. nº 5.236.027-SSP/SP, inscrito no
C.P.E./M.F. sob o nº 765.211.848-49, com
endereço comercial na Cidade e Estado de São
Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 9º andar,
Jabaquara;

na qualidade de únicos sócios da MAN LATIN
AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária
limitada, com sede na Cidade e Estado de São
Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º
andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no
C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.020.318/0001-10, com
seu Contrato Social devidamente registrado no
JUCESP sob o N.I.R.E. 35.221.488.692, na sessão
de 12 de julho de 2007 (Resolução nº 100), na
entre si justo e acordado promover a presente
alteração contratual, nos termos seguintes:

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro,
married, economist, identification number RG
5.236.027-SSP/SP, registered individual taxpayer at
the Finance Ministry with the number 765.211.848-
49, with his business address in the City and State
of São Paulo at Rua Volkswagen, 291, 9th floor,
Jabaquara;

as the sole partners of MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
LTDA., limited liability business corporation having
its main office in the City and State of São Paulo, at
Rua Volkswagen, 291, 7th, 8th and 9th floors,
Jabaquara, Postal Code 04344-901, CNPJ/MF N.
06.020.318/0001-10, with its Articles of Association
duly filed at JUCESP (State of São Paulo Board of
Trade) by NIRE 35.221.488.692, in the session held
on July 12th, 2007 ("Company"); The parties do
hereby agree to enter into this present alteration of
the Articles of Association in the following terms:

ANTONIO ROBERTO CORTES
ETIENNE JULIEN MATAZI
TOMAS ALVARO SOUZA
JOSE VASCONCELOS MEDINA PEREIRA
JOSE GUSTAVO DE SOUZA

ANTONIO ROBERTO CORTES
et al. - 100%
Indústria e Comércio
de Veículos Ltda.

Selo Notarial
19 DEZ. 2016
AUTENTICAÇÃO
09724 E 020204

(i) Conforme aprovado pelos Sócios, nesta data, alterar o Capital Social da Sociedade, de R\$1.229.580.288,00 (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais) para R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), com o aumento de R\$ 540.165.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil Reais) e a emissão de 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) novas quotas, na valor de R\$1,00 (um Real) cada;

(ii) taking the resolution approved by the shareholders on the date hereof into consideration, to approve the increase of the Capital Stock of the Company from one billion, two hundred and twenty-nine million, five hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1.229.580.288,00) to one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1.769.745.288,00), with an actual increase of five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand Reais (R\$ 540.165.000,00) and issuance of five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540.165.000) new shares, with par value of one Real (R\$ 1,00) each;

(iii) Aprovar nesta data a subscrição total das 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) novas quotas pela socia MAN FINANCE AND HOLDING S.A., com a expressa renúncia do quotista ANTONIO ROBERTO CORTES em relação ao seu direito de preempção à subscrição de novas quotas, e que a quotista MAN FINANCE AND HOLDING S.A. paga em espécie as talis 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) de nova quotas através de Contrato de Cambio, liquidado em 30.11.2016, no valor total de € 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de Euros), correspondente a R\$ 540.165.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil Reais);

(iv) to approve that the five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540.165.000) new shares are fully subscribed, on the date hereof, by the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A., upon the express waiver of the shareholder ANTONIO ROBERTO CORTES of his the preemptive right to subscribe new shares, and that the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A. pays-in such five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540.165.000) new shares by means of the credits of the foreign exchange agreement, liquidated on 30.11.2016, in the total amount of one-hundred and fifty million Euros (€ 150.000.000,00), corresponding to five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand Reais (R\$ 540.165.000,00);

(v) em consequência ao item anterior, os sócios decidem alterar a cláusula 5º do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(vi) as result of the previous item, the members decide to amend article 5 of the Articles of Association of the Company, which shall read as follows:

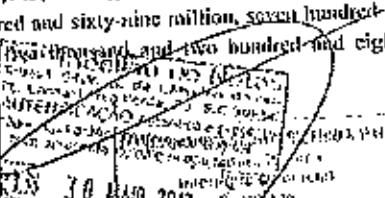
"Cláusula 5º - CAPITAL SOCIAL. - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), dividido em 1.769.745.288 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) cotas, no valor de R\$1,00

"Clause 5^e - CAPITAL STOCK. The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in, is of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1.769.745.288,00), divided into one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-eight cotas, at the value of R\$1,00

Protocolo Reg. da Thes. e Documento
e Carta de Pecúcia Jurídica da Capital

19 DEZ. 2016

REGISTRO E RECEBIMENTO - CRIVEL
S. N. 000000011-0743-F-0377-1



Colegio Notarial
do Brasil
S. Paulo
AUTENTICACAO
0977A E 020306

(um Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (ii) o sócio **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** é titular de 1.769.745.287 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, direitos e aumenos e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.769.745.287,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, direitos e aumenos e sete Reais); e
- (iii) o sócio **ANTONIO ROBERTO CORTES** é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de (R\$1,00 (um real))."

(iv) Ratificare os demais cláusulas do Contrato não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA MAN LATIN
AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
VEÍCULOS LTDA.**

Cláusula 1 - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "**MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2 - ENDERECO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7^º, 8^º e 9^º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

§1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (I) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-64 / NIRE nº 33009116930); (II) na Rua das Camombeiras, 168, 1^º, 2^º (conjunto 21), 4^º, 6^º, 7^º, 8^º (conjunto 62), 9^º (conjunto 92).

eight (1,769,745,288) shares, with the par value of one real (R\$1,00) each, distributed as follows:

- (ii) the shareholder **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** holds one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-seven (1,769,745,287) shares, in the total amount of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-seven Reais (R\$ 1,769,745,287,00); and
- (iii) the shareholder **ANTONIO ROBERTO CORTES** holds one (1) share, in the total amount of R\$1,00 (one real)."

(iv) to ratify the other clauses of this Agreement not expressly intended hereby, as well as consolidate the Articles of Association, which shall henceforth read as follows:

**"ARTICLES OF ASSOCIATION OF
MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS
LTDA.**

Clause 1 - CORPORATE NAME - The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "**MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**", operate in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 - Corporate Law.

Clause 2 - HEADQUARTERS ADDRESS - The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th e 9th floors, Jabaquara, Postal Code 04344-901.

§1º - BRANCHES - The Company has branches located: (I) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of Resende, State of Rio de Janeiro, Postal Code 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-64 / NIRE nº 33009116930); (II) at Rua das Camombeiras, 168, 1^º, 2^º (suite 21), 4^º, 6^º, 7^º, 8^º (conjunto 62), 9^º (conjunto 92).

1º Extradado para o Brasil e Documento
é Orixado para o Exterior em Copia
original.

19 DEZ. 2016

EN. JOSE A. REQUINTO - Ofício
R. Afonso Arinos 165 - 8º Andar - Centro



10º e 12º andares, Jabaquara, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04343-080 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35903280069); (iii) na Avenida das Indústrias, nºº, 1º andar - lado direito, Áreas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPF, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PBM, PDT, PNT, TBR, VDM e VDT, Distrito Industrial, Cidade de Vila Velha, Estado de São Paulo, CEP 13280-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35903280077); (iv) na Rua Lauro Mueller, 116, 14º andar, sala 1405, Torre do Rio Sul, Botafogo, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22290-160 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33999116948); (v) na Avenida Cauchádo de Abreu, nº 468, esquina com a Rua Heitor Stockler de França, nº 396 e Rua da Glória, nº 251, Centro Cívico, Edifício Comercial Neo Corporate, conjunto comercial nº 602, sexto pavimento, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97); (vi) na Rua Padre Carapuceiro, 733, 10º andar, conjunto 1001, Empresarial Center I, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 51020-280 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26999028181); (vii) na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Aln 14-part, Bairro Andrea Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09823-901 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35903280085); (viii) na Avenida Robert Kennedy, nºs 1.501 e 1.538, Galpões 19 e 20, Bairro Jardim Vera Cruz, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09860-122 (CNPJ nº 06.020.318/0009-78 / N.I.R.E. nº 35903792701); (ix) na Avenida Dr. Hugo Beolchi, nº 445, 4º, 7º e 10º (conjunto 102) andares, Vila Guarenu, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04310-030 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0010-01 /NIRE nº 35904300225).

S2º - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO, DEPÓSITOS FECHADOS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES - A Sociedade poderá, mediante decisão da Diretoria, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, depósitos fechados em estabelecimentos similares, no Brasil ou no exterior.

Cláusula IV - OBJETO SOCIAL - A Sociedade

Jabaquara City and State of São Paulo, Postal Code 04343-080 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0003-82 / NIRE nº 35903280069); (ii) at Avenida das Indústrias, nºº, 1º floor - right wing, areas DGM, DGT, GCM, GCT, GET, GGT, GMT, GPF, MAM, MAT, MCM, MCT, MPT, PBM, PDT, PNT, TBR, VDM e VDT, Industrial Area, City of Vila Velha, State of São Paulo, Postal Code 13280-000 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0007-06 / NIRE nº 35903280077); (iv) at Rua Lauro Mueller, 116, 14º floor, rooms 1405 and 1406, Torre do Rio Sul, Botafogo, City and State of Rio de Janeiro, Postal Code 22290-160 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0004-63 / NIRE nº 33999116948); (v) at Avenida Cauchádo de Abreu, nº 468, corner with Rua Heitor Stockler de França, nº 396 and Rua da Glória, nº 251, Civic Center, City of Curitiba, State of Paraná, CEP 80530-000, Edifício Comercial Neo Corporate, comercial suite nº 602, 6º floor (CNPJ/MF nº 06.020.318/0008-97); (vi) at Rua Padre Carapuceiro, 733, 10º floor, suite 1001, Empresarial Center I, Boa Viagem, City of Recife, State of Pernambuco, Postal Code 51020-280 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0006-25 / NIRE nº 26999028181); (vii) at Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Wing 14-part, Bairro Andrea Demarchi, City of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, Postal Code 09823-901 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0002-00 / NIRE nº 35903280085); (viii) at Robert Kennedy Avenue, nºs 1.501 e 1.538, warehouses 19 e 20, Jardim Vera Cruz, city of São Bernardo do Campo, State of São Paulo, Postal Code 09860-122 (CNPJ nº 06.020.318/0009-78 / N.I.R.E. nº 35903792701), and (ix) at Avenida Dr. Hugo Beolchi, nº 445, 4º, 7º e 10º floors, suite nº 102, Vila Guarenu, City and State of São Paulo, Postal Code 04310-030 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0010-01 /NIRE nº 35904300225);

S2º - REPRESENTATION OFFICES, CLOSED WAREHOUSES AND SIMILAR ESTABLISHMENTS - The Company may, according to a decision of the Board of Directors, open or close branches, representation offices, closed warehouses or similar establishments in Brazil or abroad.

Protocolo Reg. de Itens e Documentos e Carta de Passos Autógrafa de Capital	
19 DEZ. 2016	
DR. JOSE A. MOURA JATU - OFICINA RUA DA SANTO ANTÔNIO, 581 - CEP 01330-001	



tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e equipamentos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motocicletas, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

Parágrafo Único – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 4º - PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5º - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais), totalmente integrativado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 1.769.745.288 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

(ii) a sócio MAN FINANCE AND HOLDING S.A. é titular da 1.769.745.287 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.769.745.287,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete Reais); e

(iii) o sócio ANTONIO ROBERTO CORTES é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real).

Cláusula 6º - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil

purpose of the Company is to manufacture, trade, import and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.

Sexto Parágrafo – PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS - The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

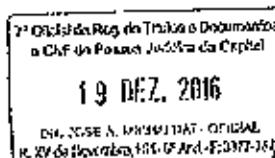
Clause 4 - DURATION - The duration of the Company is of indeterminate time.

Clause 5 - CAPITAL STOCK - The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in, is of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1.769.745.288,00), divided into one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-eight (1.769.745.288) shares, with the par value of one real (R\$1,00) each, distributed as follows:

(ii) the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A. holds one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven (1.769.745.287) shares, in the total amount of one billion, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven Reals (R\$ 1.769.745.287,00); and

(iii) the shareholder ANTONIO ROBERTO CORTES holds one (1) share, in the total amount of R\$1,00 (one real)."

Clause 6 – SHAREHOLDERS' LIABILITY
The liability of the shareholders is, according to Art. 1.052 of the Civil Code, restricted to the value



30 MAIO 2017

Autenticação: Notário(a)
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Local: São Paulo - SP
Data: 30/05/2017

Assinatura: [Signature]

Cartório: Cartório Notarial
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assinatura: [Signature]

Cartório: Cartório Notarial
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Assinatura: [Signature]

Cartório: Cartório Notarial
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Brasileiro, restituindo valor de suas quotas, respondendo todos solidamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7º - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma correspondem um voto nas Reuniões de Sócios.

Cláusula 8º - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade.

§1º - CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES - As Reuniões de Sócios devem ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva realização, por qualquer dos administradores ou, nos termos do artigo 1.071 do Código Civil Brasileiro, por qualquer dos sócios, mediante comunicação escrita contendo indicação do local, data, horário e ordem do dia. As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, horário e ordem do dia.

§2º - QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO - Para que as Reuniões de Sócios possam se instalar é necessária a presença, em princípio convocação, de titulares de no mínimo três quintos do capital social e, em seguida com qualquer número, e para validamente deliberar, é necessária a presença de: (a) sócios representando, um mínimo de três quintos do capital social nos casos de (i) modificação da Contrato Social; (ii) incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação; e (iii) designação dos administradores sócios no Contrato Social; (b)

of their shares, being all jointly liable for the payment in full of the capital stock.

Clause 7 - INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS - The shares are indivisible in relation to the Corporation, and each one corresponds to one vote at the Partner's Meeting.

Clause 8 - PARTNERS' MEETING - The partners shall meet annually at the Regular Partners' Meeting in the 4 (four) months following the closing of the financial period in order to approve the annual balance statement, decide on the allocation of results, and appoint managers, when appropriate. The partners shall meet at Special Partners' Meetings whenever the Company interests so require. The Partners Meeting have the power to decide all matters of interest to the Company.

§1º - SUMMONS FOR MEETINGS - The Partners' Meetings must be notified with at least three (3) days prior to the respective meeting date, by any of the managing directors or, in accordance with Art. 1.071 of the Brazilian Civil Code, by any of the partners, by written notification including information of venue, date, time and agenda. The summons for Partners Meeting may be waived if the partners representing the total capital stock are present or if all partners declare in writing to be aware of venue, date, time and agenda.

§2º - QUORUM FOR INSTALLATION AND DELIBERATION - The installation of the Partners Meetings requires, in the first case, the attendance of holders of at least three fourths of the capital stock, and in the second case, of any number of them; and to validly deliberate it is required the attendance of: (a) partners representing at least three fourths of the capital stock in cases of (i) amendment of Articles of Association; (ii) incorporation, merger and dissolution of the Corporation; and (iii) liquidation status; and (b) representatives of the managing directors in cases of (i) modification of the Contract of Social Capital.

7º Ofício de Registo de Partes e Documentos
e Ofício de Poderes Júridicos da Capital

19 DEZ. 2016

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
03/01/2017 10:45 AM - F3327-107

30 MAIO 2017

10:45 AM - F3327-107

Colégio Notarial

03/01/2017 10:45 AM - F3327-107

DATA: AUTENTICAÇÃO
03/01/2017 10:45 AM - F3327-107

sócios representando dois terços do capital social nos casos de designação de administradores não sócios no Conselho Social ou em ato separado; (c) sócios representando mais da metade do capital social nos casos de (i) designação dos administradores sócios em ato separado; (ii) desistência dos administradores; (iii) método de remuneração dos administradores; e, (iv) pedido de recuperação judicial; e (d) sócios representando a maioria do capital social nos demais casos, conforme dispõem os artigos 1.061, 1.063, 1.074 e 1.076, do Código Civil Brasileiro.

partners in the Articles of Association; (b) partners representing two thirds of the capital stock in the cases of appointment of managing directors who are not partners in the Articles of Association or by separate act; (c) partners representing more than half of the capital stock in the cases of (i) appointment of managing partners in a separate act; (ii) dismissal of managers; (iii) compensation method for directors; and (iv) request for judicial recovery; and (d) partners representing the majority of the capital stock in all other cases, according to Art. 1.061, 1.063, 1.074 and 1.076 of the Brazilian Civil Code.

§º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular.

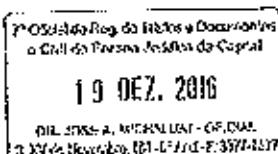
Cláusula 9º - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Directores" sem designação específica.

§º - NOMEAÇÃO E DESSTITUIÇÃO DOS DIRETORES - A nomeação dos Directores pelos sócios será constatada em Ata de Reunião de Sócios, ou em outro ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Directores. Os Directores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da

§º - MINUTE BOOK AND DIRECTION OF THE MEETINGS - The Company will have a book to record the minutes of Partners' Meeting. The Partners' Meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary chosen from among the partners present. The Partners' Meetings will be waived when the partners agree in writing on the issue that would be discussed in such meetings, by means of a private instrument.

Clause 9 – MANAGEMENT OF THE COMPANY - The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (05) members, being one the "President (CEO)", and the others "Managing Directors" with no specific designation.

§º - APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS - The appointment of Directors by partners will be constatated in the Minutes of Partners' Meeting or in another separate act which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors. The Directors will remain in their positions for a period of 2 (two) years, and may be reelected, according to Art. 1.011, first paragraph of Law 10.406 of 2002 (Brazilian Civil Code); not allowed to be appointed as managers, in addition to people prevented by specific law, are those sentenced to the penalty that prohibits, even temporarily, their access to public offices; or due to crimes of bankruptcy, prevarication, bribe or graft, concussão, peculato; against the National Financial System, against the economy popular, against the system of defense of the national economy, against the public interest, or against the public safety.



concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou à propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Directores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Contrato Social, bem como das decisões das Reuniões de Sócios e Reuniões de Directoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Directores ou por 1 (um) Director e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) promotores, constituídos de acordo com os termos deste Contrato Social. A emissão de duplicatas e o seu endoso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endoso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina permita entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Director, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

§4º - PROCURAÇÕES - As procurações autorizadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Directores e especificando os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judicium", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judicium", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em julho e aqueles elevidas na parte

against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

§2 – DUTIES OF DIRECTORS - The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Articles of Association, as well as the resolutions of the Partners' Meetings and Board of Directors' Meetings, to execute any act in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

§3 – LIABILITIES - Each and every document resulting in liabilities to the Company such as checks, contracts or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of the Articles of Association. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

§4 – POWERS OF ATTORNEY - The power of attorney granted to represent the Company will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of "ad judicato" power of attorney, the powers to receive summonses and testify personally. Except for the power-of-attorney granting "ad judicato" powers which may be for an indefinite period of time, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company's representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company's representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.

19 DEZ. 2016

Mr. José A. MICHALUM - Ofício
R. XV de Novembro, 161 - CEP 01330-700

7.º DEZ. 2016

Mr. José A. MICHALUM - Ofício
R. XV de Novembro, 161 - CEP 01330-700

AUTORIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO
000072400202311

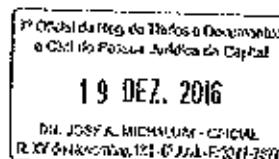
final do Parágrafo anterior.

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pela votação afirmativa da maioria dos sócios. Dentro os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e os sócios da Sociedade poderão eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pelos sócios da Sociedade.



§5 - BOARD MEETINGS - All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company's interests. The Partners Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by simple majority of votes of those present.

§6 - BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS' MEETINGS - The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

Clause 10 - COMPENSATION FOR DIRECTORS - The Director will receive a monthly compensation, and they may also receive an additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

Clause 11 - ADVISORY BOARD - The Advisory Board consist of three (3) or more members elected and removed by the affirmative vote of a majority of partners. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the partners of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the partners of the Company.

§1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

§3º - CONVIDADOS - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

§4º - SEGUNDA CONVOCAÇÃO - Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quorum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

§5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

Protocolo Reg. 01000000000000000000000000000000
Câmara dos Vereadores da Capital
19 DEZ, 2016
Int. 00000000000000000000000000000000
RJN000000000000000000000000000000

§1 - MEETINGS - The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2 - CONSTITUTION - The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted by means of telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by the Advisory Board members who attended such meeting.

§3 - GUEST - The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meeting.

§4 - SECOND CALL - If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.

§5 - REGULAR MEETINGS - Regardless of the procedures provided in paragraphs 1,2 and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.



§6º - COMPETÊNCIAS - Ceder ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de quaisquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

§6 - COMPETENCE - The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Corporation and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

Cláusula 12 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Cláusula 13 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a Reunião Ordinária de Sócios decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Parágrafo Único - BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Além da balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da Reunião de Sócios, elevar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

Cláusula 14 - AUDITORES EXTERNOS - A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores estatutários indicados pelos sócios.

Cláusula 15 - CESSÃO DE QUOTAS - Nenhum sócio alienará ou de qualquer maneira transferirá qualquer das suas quotas sem o prévio consentimento de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 16 - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO - A retirada, morte ou exclusão de sócio ou sócios representando a minoria do capital social não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que o sócio ou

P/ Ofícios Reg. de Tribos e Documentos e Of. da Partida Júrfica do Capital
19 DEZ. 2016
DR. JOSE A. MACHADO DE SOUZA IL 266590001-0/Ano-F-2017-2017

Clause 12 - FISCAL YEAR - The fiscal year will begin on January 1st and close on December 31st of each year.

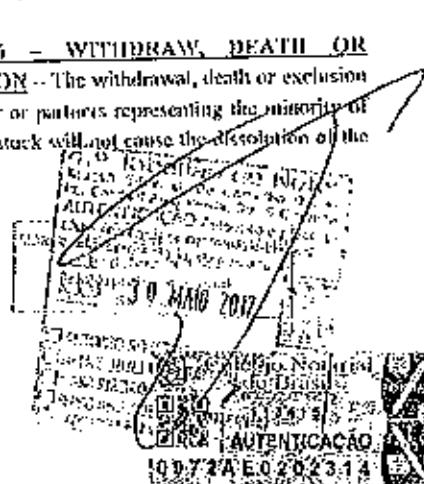
Clause 13 - FINANCIAL STATEMENTS - At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation and provisions have been made, the Partners Regular Meeting will decide on the net profit allocation.

Sólo Paragrapho - INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION - In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the Partners' Meeting, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

Clause 14 - EXTERNAL AUDITORS - The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet and other financial statements certified by external auditors appointed by the partners.

Clause 15 - ASSIGNMENT AND TRANSFER OF SHARES - No partner will assign or otherwise transfer any of his shares without the previous consent of the partner or partners representing the majority of capital stock.

Clause 16 - WITHDRAW, DEATH OR EXCLUSION - The withdrawal, death or exclusion of a partner or partners representing the minority of the capital stock will not cause the dissolution of the



sócio representando três quartos do capital social resolva(m) liquidá-la.

Company, which will continue with the remaining partners, unless the partner or partners representing three quarters of the capital stock decide to settle it.

Cláusula 17 - LIQUIDAÇÃO - A Sociedade entra em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócio representando três quartos do capital social.

Clause 17 - SETTLEMENT - The Company shall enter into settlement in the cases provided by law or by decision of the partner representing three quarters of the capital stock.

Cláusula 18 - EXCLUSÃO DE SÓCIO - Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Clause 18 - PARTNER EXCLUSION - By deliberation of a partner or partners representing the majority of the capital stock, any partner may be excluded from the Company due to fair cause, for acts of undeniable gravity, within the terms of Art. 1.085 of the Brazilian Code.

Cláusula 19 - TRANSFORMAÇÃO E CISÃO - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por voto de sócio ou sócios representando três quartos do capital social.

Clause 19 - TRANSFORMATION AND DIVISION - The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to division, being both operations subject to a decision taken at the Partners' Meeting by a vote of partner or partners representing three quarters of the capital stock.

Cláusula 20 - FORO DE ELEIÇÃO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Clause 20 - COURT OF JURISDICTION - For all issues originated from this contract, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other could might be.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e tcor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe this instrument in four (4) counterparts of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

Local e data: Luxembourg, 28.11.2016

Place and date: Luxembourg, 28.11.2016

SÓCIOS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Frank Mitschke
Managing Director

Bernard Janietz
Managing Director

Local e data: São Paulo, C.E., 10.11.2016

SHAREHOLDERS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

B. Janietz
Bernard Janietz
Managing Director

F. Mitschke
Frank Mitschke
Managing Director

Place and date: São Paulo, C.E., 10.11.2016

ANTONIO ROBERTO CORTEZ

Mitschke + Janietz
Luxembourg, the
29th November 2016

4th November 2016
The undersigned have read and understood
and accept the authenticity of the
signature of the managing members.

Antônio Roberto Cortez
CENTRAL INVESTMENT GROUPS LTD
CNPJ 24.000.000/0001-11
Av. Getúlio Vargas, 1000 - Centro
CEP 01031-000 - São Paulo - SP - Brasil
Data: 20/11/2016
Notaria: 10118
Assunto: Autenticação
0972A00202315



LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG
Ministère des Affaires Étrangères
et européennes

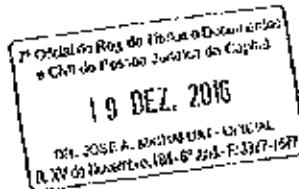
APOSTILLE

(Convention de la Haye du 6 octobre 1865)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg.
En présent acte public
2. a été signé par HELLINCKX, Henri
3. agissant en qualité de Notaire
4. est revêtu du sceau/timbre de
- Attesté
5. à Luxembourg
6. le MARDI 29 NOVEMBRE 2016
7. par Ministère des Affaires Étrangères et européennes
8. sous en, V-2016-129-38746
9. Sceau / timbre. 10. Signature.

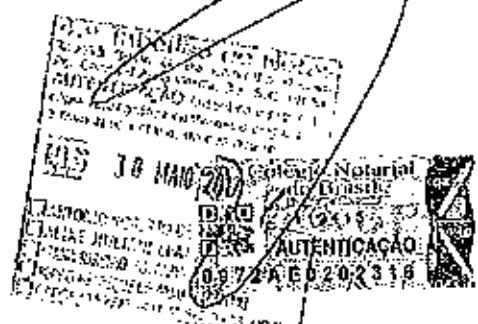


Mme Weiss, Présidente Bureau des Passagers, Verset d'Expatriation



NOTARIAL ACT OF THE HAGUE, NETHERLANDS
NOTARIAL ACT OF THE HAGUE, NETHERLANDS
Notary Public: Mrs. CARMEN RIBA TIVARS (1)

Received on November 29, 2016
from the Ministry of Foreign Affairs - Embassy of Brazil
R\$ 16,00 - R\$ 10,00 XEROX (61.916) (E) HUNGARINA.



TESTIMONIANTES

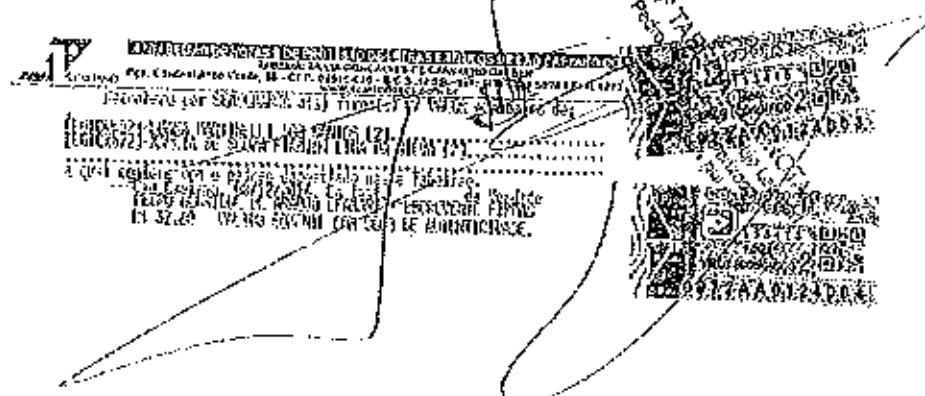
NOME Laura Maria Ferreira dos Santos
RG 41062-204-7

Clarice de Souza Fermino
NOME MARIA DE SOUZA FERMINO
RG 28.553.241-X

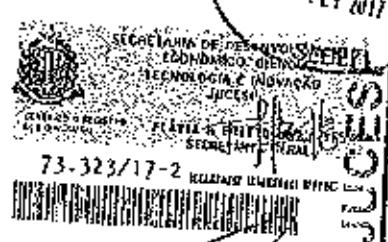
WITNESSES

NOME Laura Maria Ferreira dos Santos
ID 41062-204-7

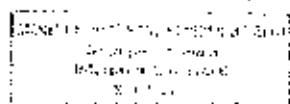
Clarice de Souza Fermino
NAME MARIA DE SOUZA FERMINO
ID 28.553.241-X



7º Distrito de Registro de Títulos e Documentos
Cidade: Presidente Prudente - SP - Município 101-91
Setor: Administrativo - Central
R\$ 125,99 Protocolado e pagado(a) sob o n. 1.945.437 em
R\$ 1.000,00 19/12/2016 e registrado, hoje, em mercadorias
R\$ 10,95 sob o n. 1.945.437, em títulos e documentos.
R\$ 6,00 São Paulo, 19 de dezembro de 2016
T. Encargos R\$ 6,89
M. IPI - DIF R\$ 6,23
II - R\$ 2,76
Total R\$ 700,00



13/12/2016 - 3.7589

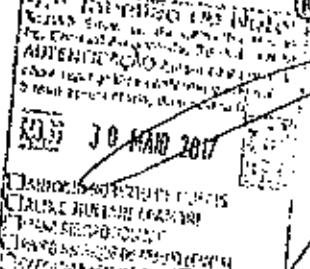


10 DEZ 2016

7º Ofício da Reg. da Unidade Documental
e Crédito Pessoal Zeladora da Capital

19 DEZ. 2016

Rua Presidente Vargas, 164-166 - Centro
Bairro da Consolação - São Paulo - SP



19 DEZ. 2016

CLÁUDIA KONDER COMPARATO
TRANSLATORA PÚBLICA
Reg. Jucesp nº 3373
T 5018

CLÁUDIA KONDER COMPARATO
TRANSLATORA PÚBLICA
Reg. Jucesp nº 3373
T 5018
AUTENTICAÇÃO
16372A E 0202318

Mariane Konder Comparato
Tradutora Pública
Reg. Jucesp nº 3373
T 5018

Tradução nº 1-37582
Livro nº 287
Página 258

Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto

TRADUTORA PÚBLICA

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentada uma documentação, nas idiomas inglês e português, com relação ao qual certifico o que segue:

DECLARAÇÃO

A quem possa interessar:

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, inscrita no JUCESP - Juizado Comercial do Estado de São Paulo - sob o nº 1287, certifico e dou fé que o texto em idioma português no lado do texto em idioma inglês do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social datado de 28 de novembro de 2016, celebrado entre MAN Finance and Holding S.A. e Antônio Roberto Cortes, datado de 28 de novembro de 2016, é a tradução fiel e correta para os devidos fins, com exceção do seguinte:

- Em todo o texto, na coluna em português, onde se lê: "Luxembourg", leia-se: "Luxemburgo";
- Na 1^a página do texto em português, na 13^a linha, onde se lê: "representada pelos seus bastantes procuradores, os Srs. Frank Mitschke y Bernd Janietz", leia-se: "representada por Frank Mitschke e Bernd Janietz";
- Na 4^a página do texto em português, na 11^a linha, onde se lê: "sala 1405", leia-se: "salas 1405 e 1406";
- Na 9^a página do texto em português, na 13^a linha, exclua-se: "O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate".

No final do texto em português deverá constar o seguinte:

"Local e data: Luxemburgo, 28 de novembro de 2016.

Protocolado Reg. do Tabelão e Documentos
o CM do Posto 3º Andar da Capital
PR. 30/12/2016 MICHAELAT - Oficial

SÓCIOS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

(ass) Frank Mitschke, Diretor-Gerente

(ass) Bernd Janietz, Diretor-Gerente

Local e data: São Paulo, 6 de dezembro de 2016

(ass)

ANTONIO ROBERTO CORTES

O abaixo assinado, Henrique HELLINCKX, Tabelião Público residente em Luxemburgo, neste ato certifica a autenticidade da(s) assinatura(s) apostada(s) acima dos Srs. Mitschke + Janietz.

Luxemburgo, 29 de novembro de 2016.

(ass)

Certimbro do Tabelião Público.

TESTIMUNIAS:

(ass)

Nome: Luana Martinelli dos Santos

R.G.: 49062206-9

(ass)

Nome: Márcia de Souza Pinheiro

R.G.: 28557291-x



Tradução nº 1-37582
Livro nº 287
Página 259



(Segue legalização redigida no idioma francês.)

Reconhecimento da assinatura de Antônio Roberto Cortes, pelo 4º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, em 8 de dezembro de 2016.

(ass) Pedro Henrique de Araújo Leamari – Escrivente

Carimbo do 4º Tabelião de Notas, Pedro Henrique de Araújo Leamari, Escrivente Autorizado

Selo do Colégio Notarial do Brasil - ARPN - SP

Reconhecimento da assinatura de Luana Martinelli dos Santos e Márcia de Souza Fávaro Lima da Silva, pelo 4º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, em 8 de dezembro de 2016.

(ass) Pedro Henrique de Araújo Leamari – Escrivente

Carimbo do 4º Tabelião de Notas, Pedro Henrique de Araújo Leamari, Escrivente Autorizado.

Selo do Colégio Notarial do Brasil – ARPN – SP².

N.º 10.414-11-001-00007-001

São Paulo, 13 de dezembro de 2016

Fólio do Reg. de Tabelias Encarregados
e Crls de Pessoas Juízes da Capital

19 DEZ. 2016

INT. JUÍZA, MICHAELA - OFICIAL
R. W.G. BARBOSA, 101 - 1001 - FONTE DA PRIA

Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto
Tradutora Pública

e:\\tel\\fci\\142571.doc

MARIA CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO RATO - Tradutora Pública e Intérprete Comercial - Profissão: tradutora pública nº 100687 nº 1287 - CPF: 035.223.867-15 - RG: 5.309.029
Rua Malas Aires, 402 - 8º andar - 01009-020 - São Paulo - SP - Brasil - Tel: 55-11-3122-2222 - Fax: 55-11-3157-0058 - e-mail: mcr@uol.com.br - www.mcr.uol.com.br

MARIANE KONDER COMPARATO
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉPRETE COMERCIAL
PORTUGUÊS E FRANCÊS

TRADUÇÃO N° 5018

LIVRO 44

FLS. 351-352

351

A tradutora pública abaixo-assinada, juntamente diante da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, Brasil, declara que recebeu para vertêr para o português o seguinte documento [APOSTILA EM ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL], escrito no idioma francês, do qual faz a fiel tradução, conforme o comprova o documento carimbado e ora juntado.

Este documento foi traduzido na sua integralidade e é original. Foi feito de acordo com o Regulamento da Junta Comercial e o CRM do Poder Judiciário da Capital do Juiz A. MICHAUD - OFICIAL

Folha 1:

19 DEZ. 2016

(Carimbo redondo)
Henri HELLINCKX
(sobrado do Grão-Ducado de Luxemburgo)
LUXEMBURGO]

MICROFILMAGEM
1945437

[alteração de contrato social bilingüe nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

Folhas 2 a 11:

[alteração de contrato social bilingüe nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

Folha 12:

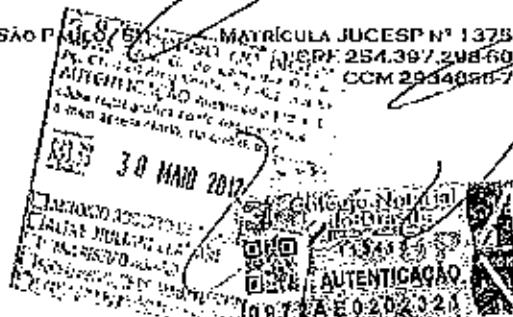
[alteração de contrato social bilingüe nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

(Carimbo redondo)
Henri HELLINCKX
(sobrado do Grão-Ducado de Luxemburgo)
LUXEMBURGO] (Carimbo de reconhecimento de firma no idioma
inglês)

Folha 12 – verso:

(sobrado do Grão-Ducado de Luxemburgo)	GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO Ministério das Relações Exteriores e Europeias
--	--

RUA PROFESSOR CAROLINA RIBEIRO, 221, APTO. 72 ~ SÃO PAULO / SP
TEL.: (11) 3872-4896 / (11) 98187-3304
MARIANEKONDERCOMPARATO@GMAIL.COM



MARIANE KONDER COMPARATO
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉPRETE COMERCIAL
PORTUGUÊS E FRANCÊS

TRADUÇÃO N° 5018

LIVRO 44

FLS. 351-352

352

APOSTILA

(Convenção de Haia do dia 5 de outubro de 1961)

1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo
2. O presente ato público
3. Foi firmado por HEDDANCKX, Henri
4. Agindo na qualidade de tabelião
5. Revestido de carimbo/selo do Ofício Notarial Atestado
6. Em Luxemburgo - 6. Na terça-feira 29 de novembro de 2016
7. pelo Ministério das Relações Exteriores e Europeias
8. Sob o número V-20161129-36746
9. Carimbo/selo - 10. Assinatura

<i>[Carimbo redondo]</i> Grão-Ducado de Luxemburgo <i>(Selo do Grão-Ducado de</i> <i>Luxemburgo)</i> Ministério das Relações Exteriores	<i>(assinatura ilegível)</i> Mário Wiesen Preposto do Setor dos Passaportes, Vistos e Legalizações
--	--

PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO
e CIR. DA JUSTIÇA JUDICIAL DA CAPITAL

19 DEZ. 2016

INT. JOSE A. H. KONDER - D.O.C.I.A.
R. 0972-A-00124001 e 0972-A-00124001

[Avançamento de firma no idioma português]
[Avançamento de firma nº 0972-A-00124001]

Folha 13:

[Assinatura biselhada nos idiomas português e espanhol e inglês à dirita]
[Avançamento de firma no idioma português]
[selas de reconhecimento de firma nº 0972-A-00124001 e 0972-A-00124001]

Notas da tradutora:

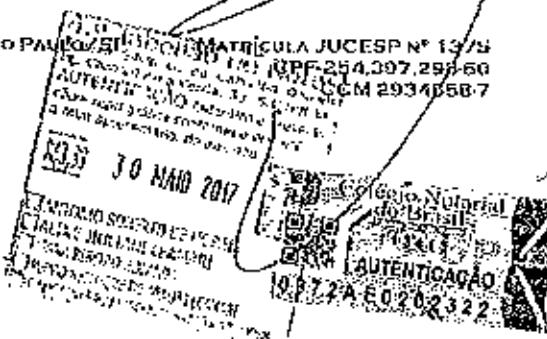
O documento que me foi apresentado tinha 13 folhas impressas na frente. O verso da décima-segunda folha continha a apostila acima traduzida.

Tradução conforme o documento, certificado por mim, tradutora juramentada abaixo assinada, registrada na JUCESP sob nº 1.375, em São Paulo.

Mariane Konder Comparato
Tradutora Pública
Reg. Jucesp nº 1375
T. 5018 - 44 - 351-352
S.P. 12/12/2016 - R. 1832/33

Valor: R\$ 59,50

RUA PROFESSOR CAROLINA RIBEIRO, 221, APTO. 72 – SÃO PAULO/SP
TEL.: (11) 3872-4096 / (11) 88107-3304
MARIANEKONDER@GMAIL.COM





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE

Estado do Paraná



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 01/2019

Processo Licitatório nº. 04/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme Termo de Compromisso PAR nº 201804740-4 assinado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a autorização de adesão concedida pela solicitação no SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço) nº 81447, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017 do FNDE, conforme Termo de Compromisso em anexo ao processo.

FORNECEDOR: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob nº: 06.020.318/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 110 (Cento e dez) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 01/2019 - Processo Licitatório nº. 04/2019

Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme Termo de Compromisso PNR nº 201804740-4 assinado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de acordo com a autorização de adesão concedida pela solicitação no SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Acésas de Registros da Pregão) nº 81447, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017 do FNDE, confirma Termo de Compromisso em anexo ao processo.

FORNECEDOR: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA VEÍCULOS LTD

CNPJ 550 117 06.020 318/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 728.812,90 (Setecentos e vinte e oito mil oitocentos e doze reais)

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 110 (Cento e dez) dias.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de Janeiro de 2019.

VALDIR VITORETI - Prefeito Municipal em Exercício

(Assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N°. 01/2019 REFERENTE À INEXIGIBILIDADE N°. 01/2019 - PROCESSO N°. 04/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.580.289/0001-32
CONTRATADA: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10
DO OBJETO: Aquisição de veículo de transporte escolar diário ou estudantes, denominado da Ónibus Rural Escolar (ORE), conforme Termo de Compromisso PAR nº 201801740-4 assinado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNE).
DO VALOR: R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais)
PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: 110 (Cento e dez) dias, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2020
FORO: Comarca de São Lourenço – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de fevereiro de 2019.

JAIR STANGF - Prefeito Municipal

Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

C. N. P. J. - 95.589.209/0001-32

NOTA DE EMPENHO

		Nº DO EMPENHO/TIPO 000452/2019 Ordinario	RECURSO Orcamentario
ÓRGÃO 06 DEPTO MUNIC DE EDUCACAO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 DIVISAO DE EDUCACAO	NO CÔNTA 2461	
DETACAO 123610012.2.013.1490.52.00.00 VEICULOS DE TRACAO MECANICA		CPF/C.N.P.J. 020.318/0001-10	
CREADOR 1466 MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA	CIDADE SAO PAULO		
ENDERECO RUA VOLKSWAGEN 291 JABAQUARA	EMISSÃO 07/02/19	VENCIMENTO 07/02/19	
LICITAÇÃO Inexigibilidade	NÚMERO 1	CONVÉNIO 1	SALDO ATUAL 0,00
VALOR ORÇADO 228.912,00	SALDO ANTERIOR 228.912,00	VALOR DO EMPENHO 228.912,00	VALOR UNITÁRIO 228.912,00
ITEM QUANT. UNID.ESPECIFICAÇÃO 1 AQUISICAO DE 01 ONIBUS RURAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO - (ORE), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR No 201804740-4, ASSINADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE - PR E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE			VALOR TOTAL 228.912,00
Total das Retenções:			
FONTE DE RECURSO 129 - FNDE - PAR - AQUISICAO DE ONIB	TOTAL LÍQUIDO		228.912,00
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
EMITIDO 	VISTO Maria Edina de Oliveira Tec. Cont. CRC/PR-029714/O-2	AUTORIZA DESPESA 	
FUNCIONARIO 	CONTADOR 	PREFEITO MUNICIPAL 	
ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO, PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO.		RECIDO R\$ DECLARO (AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI (EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU (AMOS) PLENA E IRREVOCÁVEL QUITAÇÃO.	
DE _____ DE _____	DE _____ DE _____		
TESOURARIA	CREADOR		
BANCO Nº CHEQUE	ANOTAÇÕES BANCO:	AG: _____ C/C: _____	
Nº DA CONTA			